



UNIVERSITY
OF MANITOBA

International Relations

Office of the Vice-President (Research and International)

537 University Centre
Winnipeg, Manitoba
Canada R3T 2N2
Phone +204-474-9992
Fax +204-474-7648
international_relations@umanitoba.ca

EST. 1877
May 4, 2015

Daline Gervasio Mendonca Falourd
Secretaria Executiva
Universidade Federal de Uberlandia
Av. Joao Naves de Avila, 2121
Bloco 3P, Sala 3P01, Reitoria
Campus Santa Monica, Bairro: Santa Monica
CEP 38 400-902, Uberlandia
Minas Gerais – Brazil

Dear Ms. Falourd:

We are pleased to enclose two originals of the Memorandum of Understanding agreement between Universidade Federal de Uberlandia, Brazil, and the University of Manitoba, Canada.

Please have Prof. Dr. Elmiro Santos Resende, Reitor, sign and date both originals to complete this agreement. A witness is required to sign the agreement as well. We request you return one signed original to us for our files. It can be mailed to:

Ms. Helen Sophia Chua Balderama, International Partnership Officer, International Office, University of Manitoba, Fort Garry Campus, 537 University Centre, Winnipeg, MB R3T 2N2, Canada.

We look forward to continued cooperation between our universities. Thank you.

Sincerely,

Helen Sophia Chua Balderama
International Partnership Officer

st

Attachments 2

Universidade Federal de Uberlândia
Diretoria de Relações
Internacionais e Interinstitucionais
Recebemos em: 18/05/15
Responsável: Daline



UNIVERSITY
OF MANITOBA

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

BETWEEN:

**THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
(UFU)**

and

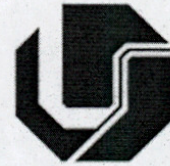
THE UNIVERSITY OF MANITOBA, CANADA (UM)

WHEREAS:

A. The **University of Manitoba** and **The Universidade Federal de Uberlândia**, for the purpose of furthering cooperation through educational and academic exchanges, hereby affirm their intent to promote such cooperation activities as will be of mutual benefit for their respective institutions. Cooperation activities are considered here to include but not be limited to:

1. Development of mutually beneficial academic programs and courses;
2. Coordination of academic staff mobility for purposes of teaching, research and training;
3. Coordination of student mobility programs for study and research;
4. Coordination of academic activities such as joint research, publication and symposia;
5. Exchange of documentation and research materials in fields of mutual interest provided that, to the best knowledge of the respective institutions, there is no prohibition at law or otherwise against the exchange; and
6. Other activities considered by the parties to be of benefit to each party's education and research programs.

B. Details of the implementation of any particular cooperation activity resulting from this Memorandum of Understanding shall be



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

-e-

A UNIVERSIDADE DE MANITOBA, CANADÁ (UM)

CONSIDERANDO que:

A. A **Universidade de Manitoba** e a **Universidade Federal de Uberlândia**, com o objetivo de aprofundar a cooperação através de intercâmbios educacionais e acadêmicos, vêm afirmar sua intenção de promover tais atividades de cooperação que sejam de benefício mútuo para suas respectivas instituições. Considera-se aqui que as atividades de cooperação incluem, mas não se limitam ao seguinte:

1. Desenvolvimento de programas e cursos acadêmicos mutuamente benéficos e;
2. Coordenação de mobilidade de docentes para fins de ensino, pesquisa e treinamento;
3. Coordenação de programas de mobilidade de estudantes para fins de estudo e pesquisa;
4. Coordenação de atividades acadêmicas, tais como pesquisa conjunta, publicação e simpósios;
5. Permuta de documentação e materiais de pesquisa em áreas de interesse mútuo, desde que, segundo o melhor conhecimento das respectivas instituições, não haja nenhuma restrição legal ou de qualquer outra natureza que seja contrária a essa troca, e
6. Outras atividades consideradas benéficas pelas partes para os programas de educação e pesquisa de cada uma das partes;

B. Os detalhes para a implementação de qualquer atividade de cooperação específica resultante do

negotiated between the two institutions as such specific case may arise, and will be outlined in a Supplementary Agreement between the institutions. Supplementary Agreements are subject always to availability of sufficient funds at the respective institutions.

C. The institutions recognize that this cooperative relationship may result in the development of various types of intellectual property and technology transfer. The institutions are committed to working in good faith to develop fair principles for dealing with intellectual property and technology transfer, including ownership, use, publication, and confidentiality. These principles will be developed in accordance with the parties' respective policies and collective agreements and will be incorporated into the Supplementary Agreements.

D. Both parties shall designate a liaison office for this Memorandum of Understanding and for any Supplementary Agreements. For UFU, the liaison office shall be the Office of International and Inter-Institutional Relations. For the UM, the liaison office shall be the International Office.

E. This Memorandum of Understanding reflects the commitment of the institutions to academic educational and research cooperation as of the date first written above.

F. This Memorandum of Understanding may be amended by mutual written agreement.

G. This Memorandum of Understanding may be terminated at any time by either party, provided that notice of termination is provided by the notifying party to the other party at least ninety (90) days in advance of the date on which the termination is intended to become effective. Any termination of this Memorandum of Understanding shall not have effect on any arrangement in place at the time that the notice is provided, where the arrangement arises from any Supplementary Agreements resulting from this Memorandum of Understanding. Supplementary Agreements may

presente Memorando de Entendimento serão negociados entre as duas instituições quando o caso específico aconteça, e serão descritos em um Acordo Complementar entre ambas as instituições. Os Acordos Complementares estão sempre sujeitos à disponibilidade de fundos suficientes nas respectivas instituições.

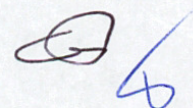
C. As instituições reconhecem que esta relação de cooperação pode resultar no desenvolvimento de vários tipos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. As instituições estão empenhadas em trabalhar de boa fé para desenvolver princípios justos para lidar com a propriedade intelectual e transferência de tecnologia, incluindo posse, uso, publicação e confidencialidade. Estes princípios serão desenvolvidos de acordo com as respectivas políticas das partes e acordos coletivos e serão incorporados nos Acordos Complementares.

D. Ambas as partes devem designar um escritório de ligação para o presente Memorando de Entendimento e quaisquer Acordos Suplementares. Para a UFU, a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais. Para a UM, o escritório de ligação será o Escritório Internacional.

E. Este Memorando de Entendimento reflete o compromisso das instituições para com a cooperação de ensino acadêmico e a cooperação para pesquisa a partir da primeira data mencionada acima.

F. Este Memorando de Entendimento poderá ser alterado por acordo mútuo e escrito.

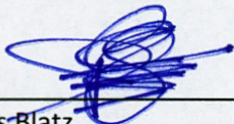
G. Este Memorando de Entendimento poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, desde que o aviso seja fornecido pela parte notificante à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de rescisão. Quaisquer rescisões do presente Memorando de Entendimento não afetarão qualquer programa em vigor no momento em que o aviso for fornecido, desde que o programa seja decorrente de quaisquer Acordos Suplementares resultantes deste Memorando de Entendimento. Acordos



only be terminated in accordance with the terms contained therein.

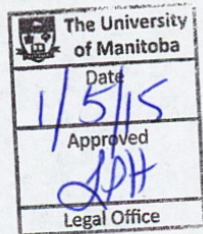
IN WITNESS WHEREOF the parties hereto have executed the Memorandum of Understanding as of the date first written above

THE UNIVERSITY OF MANITOBA

Per: 
Dr. James Blatz
Assoc. Vice-President (Partnerships)

DATED the 4th day of May, 2015

Witness: J & Mate

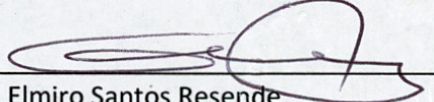


Complementares somente poderão ser rescindidos de acordo com os termos contidos naquele instrumento.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o memorando de entendimento a partir da primeira data mencionada acima.

Uberlândia,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Por: 
Prof. Dr. Elmiro Santos Resende
Reitor

Datado no 18 dia de maio de 2015.

Testemunha: Raquel Rade

Universidade Federal de Uberlândia
Prof^a Dr^a. Raquel Santini Leandro Rade
Diretora de Relações Internacionais
e Interinstitucionais
Portaria R. Nº 996/10